



12

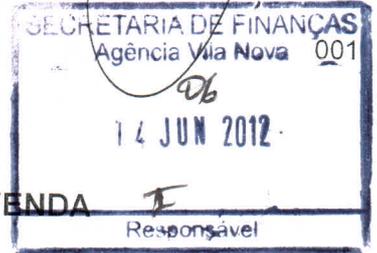
# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 4471-N  
 FOLHA 010  
 PROTOCOLO 00243911



## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz

### L R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

em favor de

### MARCOS ROBERTO DE RESENDE

na declarada forma abaixo:

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (14/02/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **L R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro à Alameda Couto Magalhães, número 970, quadra 64, lote 03, sala 02, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.691.807/0001-80, neste ato representada pelo sócio PERCIVAL XAVIER REBELO FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Habilitação nº 02.819.018.211-DETRAN-GO, onde consta o número da Cédula de Identidade 40.610-SIC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 003.083.901-72, residente e domiciliado na Avenida Republica do Líbano, Número 2.461, Setor Oeste, nesta Capital; e, como comprador, **MARCOS ROBERTO DE RESENDE**, brasileiro, técnico em dados, portador da carteira nacional de habilitação nº 00.806.570.837-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 3.126.023-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 578.146.351-87, residente e domiciliado na Rua RP-1, Quadra P-07, Lote 04, Residencial Panorama, nesta Capital, casado com **CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA** sob o regime de comunhão parcial de bens. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **LOTE Nº 26**, da **QUADRA Nº 04**, situado à **Rua Sianinha Leal**, do loteamento denominado **RESIDENCIAL BARRAVENTO**, nesta Capital, com área de **300,00** metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundo, com o lote número 21; 30,00 metros pelo lado direito, com o lote número 27; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote número 25, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **56.345**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 13 de fevereiro de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

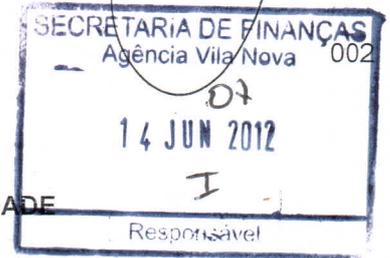


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4471-N  
FOLHA 011  
PROTOCOLO 00243911

1º Traslado



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedora e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITCIT, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) O comprador, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.
- III.) Declara a vendedora, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

### Transcrição das Certidões Fiscais:

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil





# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

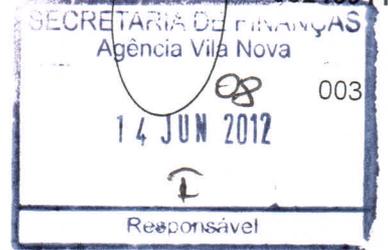
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4471-N

FOLHA 012

PROTOCOLO 00243911



1º Traslado

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 248892011-08001010

Nome: L R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 01.691.807/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/11/2011.

**Válida até 12/05/2012.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. "

## II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 01.691.807/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

8º Tabelionato de Notas

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

GOIÂNIA, 14/11/2011

Em Teste da Verdade

Priscilla Verissimo de Lima

Escrevente

0003 240546

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS









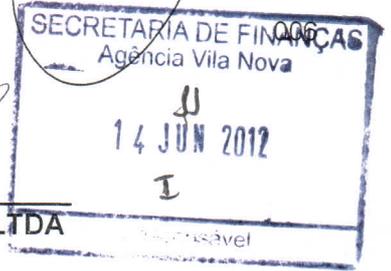
# CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO	4471-N
FOLHA	015
PROTOCOLO	00243911



*[Signature]*  
**L R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**PERCIVAL XAVIER REBELO FILHO**  
 Representante

*[Signature]*  
**MARCOS ROBERTO DE RESENDE**  
 Outorgado

*[Signature]*  
**Amanda Rezende de Araujo**  
 Escrevente



CUSTAS R\$ 227,35



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
 Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160926  
 Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral  
**Atos Praticados**

DE IMOVEIS  
 INSCRIÇÃO: R-1 - 107202 - compra e venda  
 Maria Valadao  
 Em 30/03/2012  
 O Suboficial *[Signature]*

**8º Tabelionato de Notas**  
 S 8º TABELIONATO DE NOTAS  
 ABELIO (62)3295-6385 - (62)3295-6371  
**AUTENTICACÃO**  
 S 8º TABELIONATO DE NOTAS  
 JNATO Confere com o original. Dou Fe  
 Goiânia, 29/05/2012  
 JNATO Em test  
 S 8º TABELIONATO DE NOTAS  
 ABELIO Priscilla Verissimo de Lima  
 Escrevente  
 JNATO 0003-210546  
 S 8º TABELIONATO DE NOTAS  
 ABELIO JNATO DE NOTAS 8º TABELIONATO DE NOTAS  
 JNATO DE NOTAS 8º TABELIONATO DE NOTAS

**8º Tabelionato de Notas**  
 Av. Abelio Cordeiro de Mello, nº 100 - Centro - Goiânia - GO  
 Fone: (62) 3295-6385  
**Seal of Authenticity**  
 Corregedoria Geral da Justiça  
**AUTENTICACÃO**  
 0897C176509